



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO Nº 146/2022/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB/CCEB

Brasília, 22 de março de 2022.

Ao Sr(a) Presidente da entidade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS

Endereço: Avenida Capitão Francisco Borgres de Godoy Macota - Jardim Nova Aparecida

CEP: 14.883-390 - Jaboticabal/SP

Assunto: Comunicado de deferimento.

Senhor(a) Presidente,,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.062767/2020-22, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS, CNPJ: 50.406.958/0001-55, conforme Portaria nº 37/2022, item 26, de 21/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 22/03/2022, com validade de 26/04/2021 a 25/04/2026.

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, entre o dia 30/04/2025 até o dia 25/04/2026, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

3. Informo que, com a publicação da Portaria nº 2.690/GM/MDS, no Diário Oficial da União, em 31/12/2018, instituída pelo Decreto nº 8.936, de 19/12/2016, desde 1º de maio de 2019, os requerimentos de Cebas somente serão recebidos via Plataforma Digital. Não serão mais recebidos requerimentos pelos Correios no balcão de protocolo do Ministério da Cidadania.

4. Assim, a Certificação só poderá ser solicitada de forma eletrônica.

5. Segue procedimentos para protocolar novos requerimentos do CEBAS:

Primeiro: o representante da organização deve fazer o seu cadastro no Portal de Serviços, criando assim um login e uma senha de acesso. Basta acessar: <https://www.servicos.gov.br/> e clicar em "cadastrar".

Segundo: já dentro do Portal de Serviços, basta que a entidade acesse a Plataforma digital (link de acesso: <https://www.servicos.gov.br/servico/certificar-se-como-entidade-beneficente-de-assistencia->

social?campaign=area-de-interesse), informe alguns dados e apresente os documentos relacionados na legislação do CEBAS.

6. O Ministério da Cidadania irá analisar e decidir o requerimento, podendo inclusive realizar diligência para complementação de documentos e informações. Tudo dentro da Plataforma.
7. A entidade deve estar sempre atenta ao seu processo no Portal de Serviços, e aos prazos, pois o processo será analisado e decidido integralmente dentro da Plataforma Digital!
8. As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail cebas@cidadania.gov.br. Devem ser destacados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciosamente,

* Assinado Eletronicamente *

Guilherme Ferreira

Coordenador de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Antonio Sousa Ferreira, Coordenador(a) de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social**, em 23/03/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12103290** e o código CRC **931757A2**.

[illegible][illegible]

PORTARIA Nº 37, DE 21 DE MARÇO DE 2022

MINISTERIO DE SALUD Y ASISTENCIA SOCIAL

[illegible]